

Esclarecimento 09/12/2021 17:00:17

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, em razão de nosso desejo em participar do Pregão Eletrônico 50/2021, solicitar os seguintes esclarecimentos: 1) A Central PABX Philips Sopho IS3030 dispõe de módulo IP permitindo a conexão na rede e a integração da Solução de Contact Center através do protocolo SIP ou será necessário o uso de gateways ? 2) O licitante deverá comprovar o registro do software ou do direito de comercialização e de licenciamento do produto, mediante registro no INPI ? 3) Consta no item 1.3.21 do Termo de Referência que a solução deve suportar integração com redes sociais incluindo WhatsApp, de acordo com Direitos do WhatsApp é condição prévia para habilitar-se à prestação desse serviço a formalização oficial de parceria junto ao detentor do canal, no caso, o Facebook Inc. Para resguardar o interesse público, será exigido a comprovação de que a licitante é parceira ou autorizada para comercializar/fornecer os serviços do WhatsApp Oficial Business? 4) Entendemos que a Solução de Contact Center poderá ser uma solução em nuvem. Está correto nosso entendimento?

Resposta 09/12/2021 17:00:17

Em atenção a solicitação seguem abaixo as respostas ao pedido de esclarecimento. RESPOSTAS: 1) A central SOPHO iS3030 possui módulo IP e está conectada na rede do TRE-MA. Apenas alertamos que qualquer necessidade de integração, licenças SIP adicionais, ou qualquer outros serviços será de responsabilidade da contratada. 2) Entendemos que ser uma solução de software de prateleira não há necessidade de registro no INPI, restando apenas a qualificação técnica insculpida no item 10.8.4 do edital do pregão 50/2021 TRE-MA. 3) Entendemos que a solução ora pleiteada tenha suporte a funcionalidade de integração com redes sociais incluindo whatsapp, ou seja que a solução possua a previsão de tal funcionalidade mas que não esteja habilitada em princípio, o que ocorrerá em momento oportuno a critério da administração onde serão analisados todos os requisitos e custos para habilitar tal prestação de serviços. Destarte, entendemos que a licitante deverá preencher a qualificação técnica insculpida no item 10.8.4 do edital do pregão 50/2021 do TRE-MA, não havendo a necessidade da licitante ser parceira ou autorizada para comercializar/fornecer os serviços do WhatsApp Oficial Business neste pregão 50/2021 TRE-MA. 4) O item 1.3.24 informa que a solução adquirida deverá ser implantada no ambiente computacional do TRE-MA, desta forma a solução não poderá ser uma solução em nuvem. Atenciosamente, Fábio Leal - Pregoeiro